

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6139 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público, a partir desta data, em todas as repartições públicas municipais de Missal:

| SECRETARIAS | HORÁRIO |
|--|--|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GABINETE DO PREFEITO (PAÇO MUNICIPAL) SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE SUBPREFEITURAS DE DOM ARMANDO E PORTÃO OCOÍ SECRETARIA DE AGRICULTURA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min |
| SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SEDE ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PORTÃO OCOÍ ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – DOM ARMANDO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – BAIRRO RENASCER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – VISTA ALEGRE | 07h00min às 17h00min |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS | 07h30min às 11h30min e das |

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o teor do Decreto Municipal nº 6117 de 16 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Eugenio Schwendler

Prefeito Municipal em exercício

